

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Eleição;

Nome da Organização/Conselho:	
Nome do ou da Representante Legal da Organização/Conselho:	
CNPJ, quando for o caso:	
Contatos da Organização/Conselho:	
Endereço:	
Município:	
E-mail:	
Telefone:	
Redes Sociais:	
Segmento de Representação (Selecione UM):	
<input type="checkbox"/> Organizações de usuários e usuárias da assistência social, de âmbito estadual; <input type="checkbox"/> Organizações representativas de trabalhadores e trabalhadoras de assistência social, de âmbito estadual; <input type="checkbox"/> Entidades ou organizações de assistência social, de âmbito estadual; <input type="checkbox"/> Sociedade civil dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS <input type="checkbox"/> Governamentais dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS.	
Nome do Indicado ou da Indicada da Organização/Conselho:	

REQUEREM HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS GERAIS - CEAS/MG, PARA O MANDATO 2025-2027.	
de de 2025.	
Assinatura do ou da Representante Legal:	Assinatura do Indicado ou da Indicada:

## ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE INDICADO OU INDICADA DO SEGMENTO:

- ( ) USUÁRIO  
 ( ) TRABALHADOR  
 ( ) ENTIDADE  
 ( ) CMAS SOCIEDADE CIVIL  
 ( ) CMAS GOVERNAMENTAL

Conforme disposto da Resolução CEAS que orienta o Processo Eleitoral de Composição do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, para o mandato 2025-2027, a/o

(nome da organização/conselho)

organização que compõe a Rede Socioassistencial do Estado de Minas Gerais, vem, por seu representante legal, designar

(nome do indicado ou da indicada para representação desta organização junto ao Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG)

Nome do Indicado ou da Indicada da Organização/Conselho:	
CPF do Indicado ou da Indicada:	RG do Indicado ou da Indicada:
Contatos do Indicado ou da Indicada: Email:	
Endereço do Indicado ou da Indicada:	Telefone (whatsapp):
Assinatura do ou da Representante Legal	Assinatura do Indicado ou da Indicada

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DO SEGMENTO:

- ( ) USUÁRIO  
 ( ) TRABALHADOR  
 ( ) ENTIDADE  
 ( ) CMAS SOCIEDADE CIVIL  
 ( ) CMAS GOVERNAMENTAL

À Comissão Eleitoral,

Nos termos da Resolução CEAS que orienta o Processo Eleitoral de Composição do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, para o mandato 2025-2027, a ORGANIZAÇÃO

(nome da organização que compõe a Rede Socioassistencial do Estado de Minas Gerais)

DECLARA, para os fins que se destinam, por seu representante legal, estar em pleno e regular funcionamento, desde //, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de // a //, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente/ Cargo Equivalente:

Nome:

RG:

Órgão Expedidor do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Email:

Vice Presidente/ Cargo Equivalente:

Nome:

RG:

Órgão Expedidor do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Email:

Por fim, DECLARA, em complemento, que desenvolve suas atividades institucionais, regularmente, há no mínimo dois anos, nas seguintes cidades do Estado de Minas Gerais:

// 2025

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral,

Nos termos da Resolução CEAS que orienta o Processo Eleitoral de Composição do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, para o mandato 2025-2027, a/o

(nome do Conselho),

instituição que compõe a Rede Socioassistencial do Estado de Minas Gerais, DECLARA, para os fins que se destinam, por seu representante legal, estar em pleno e regular funcionamento - reuniões ordinárias mensais, desde //, cumprindo regularmente as suas competências legais, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de // a //, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição:

Presidente/ Cargo Equivalente:

Nome:

RG:

Órgão Expedidor do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Email:

Vice Presidente/ Cargo Equivalente:

Nome:

RG:

Órgão Expedidor do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Email:

Por fim, DECLARA, em complemento, que

i.

é órgão paritário - entre governo e sociedade civil, bem como proporcional na representação dos segmentos de usuários e usuárias, trabalhadores e trabalhadoras e entidades ou organizações de assistência social;

i.i.

está regular no CadSUAS; e

i.i.i.

orienta e controla o fundo municipal de assistência social.

// 2025

Assinatura do Representante Legal

17 2101321 - 1

Art. 10 - A visita técnica, presencial ou virtual, será registrada em relatório próprio padronizado, contendo:

I - Identificação dos(as) responsáveis pela visita;

II - Informações técnicas e observações relevantes;

III - Registros fotográficos e/ou audiovisuais, quando cabível;

IV - Parecer conclusivo para subsidiar a análise de certificação.

Art. 11 - O CEI/MG manterá canal permanente de orientação e apoio aos municípios, promovendo o diálogo institucional, a qualificação do processo de certificação e o fortalecimento da rede de conselhos.

Art. 12 - Os casos omissos ou situações excepcionais serão avaliados pelo CEI/MG.

Art. 2º- Ficam reenumerados os dispositivos da Resolução CEI nº 01, de 10 de junho de 2022 afetados pelos acréscimos realizados por esta Resolução, a fim de preservar a sequência lógica e estrutural do texto normativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial Minas Gerais.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2025.

Renato Gregório de Jesus

Presidente do Conselho Estadual da Pessoa

Idosa de Minas Gerais - CEI/MG

17 2100872 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

## Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5930, DE 17 DE JULHO DE 2025

Altera o Anexo Único da Resolução nº 5.866, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os Valores Adicionados Fiscais – VAF e fixa os índices do VAF dos municípios, em caráter definitivo, na parcela do ICMS que lhes pertence para o exercício de 2025.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista a decisão liminar proferida pelo TJMG, nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.25.122433-3/000, impetrado pelo Município de Cabeceira Grande e Outros, determinando que o VAF, decorrente da produção de energia elétrica do ano-base 2023, seja apurado se abstenho de utilizar valores retroativos de energia elétrica praticados e decorrentes de movimento econômico ocorrido em período anterior ao do ano civil base de apuração,

RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo Único da Resolução nº 5.866, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo Único  
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.866, de 27 de dezembro de 2024)

Cód. Mun	Nome do Município	VAF Individual 2022	Índice 2022	VAF Individual 2023	Índice 2023	Média dos Índices 2022/2023
1	Abadia dos Dourados	343.755.232	0,041769	308.300.514	0,036093	0,0389310
2	Abatê	472.532.065	0,057417	482.373.670	0,056471	0,0569441
3	Abre Campo	182.076.166	0,022124	195.508.782	0,022888	0,0225060
4	Acaíaca	47.927.347	0,005824	71.162.080	0,008331	0,0070773
5	Açucena	46.000.056	0,005589	74.982.995	0,008778	0,0071838
6	Água Boa	121.511.954	0,014765	127.727.027	0,014953	0,0148589
7	Água Comprida	590.873.999	0,071796	511.832.803	0,059920	0,0658582
8	Aguanil	91.523.874	0,011121	101.827.259	0,011921	0,0115209
9	Águas Formosas	133.916.988	0,016272	149.095.275	0,017455	0,0168633
10	Águas Vermelhas	157.822.944	0,019177	133.561.930	0,015636	0,0174065
11	Aimorés	518.074.663	0,062950	525.640.159	0,061537	0,0622436
12	Aiuruoca	93.964.085	0,011417	98.996.195	0,011589	0,0115035
13	Alagoa	23.214.957	0,002821	27.917.761	0,003268	0,0030446
14	Albertina	191.089.352	0,023219	70.839.981	0,008293	0,0157561
15	Além Paraíba	426.173.803	0,051784	433.509.580	0,050751	0,0512673
16	Alfenas	3.655.241.950	0,444143	2.422.722.183	0,283628	0,3638855
724	Alfredo Vasconcelos	123.748.881	0,015037	113.574.657	0,013296	0,0141664
17	Almenara	256.829.212	0,031207	321.493.605	0,037637	0,0344221
18	Alpercatá	73.060.125	0,008877	74.985.648	0,008779	0,0088280
19	Alpinópolis	632.701.214	0,076879	565.127.745	0,066159	0,0715190
20	Altosa	228.745.613	0,027795	241.601.593	0,028284	0,0280394
769	Alto Caparaó	35.841.515	0,004355	63.334.572	0,007415	0,0058848
535	Alto Jequitibá	46.330.180	0,005630	73.763.191	0,008635	0,0071325
21	Alto Rio Doce	85.839.149	0,010430	99.517.880	0,011651	0,0110404
22	Alvarenga	45.145.771	0,005486	28.813.922	0,003373	0,0044294
23	Alvinópolis	356.945.826	0,043372	438.009.778	0,051278	0,0473249
24	Alvorada de Minas	2.733.557.260	0,332151	2.774.980.563	0,324867	0,3285086
25	Amparo da Serra	32.196.791	0,003912	35.044.445	0,004103	0,0040074
26	Andradas	1.226.061.496	0,148977	1.329.887.772	0,156690	0,1523334
28	Andrelândia	320.149.975	0,038901	273.509.707	0,032020	0,0354604
770	Angelandia	73.593.461	0,008942	85.685.919	0,010031	0,0094867
29	Antônio Carlos	141.530.568	0,017197	275.812.282	0,032289	0,0247432
30	Antônio Dias	897.814.651	0,109092	1.092.900.070	0,127946	0,1185189
31	Antônio Prado de Minas	10.096.597	0,001227	11.134.721	0,001304	0,0012652
32	Araçai	38.562.673	0,004686	40.292.648	0,004717	0,0047014
33	Aracitaba	15.683.481	0,001906	17.940.282	0,002100	0,0020030
34	Araçuaí	664.334.364	0,080722	1.515.854.056	0,177461	0,1290916
35	Araguari	8.091.728.397	0,983214	7.948.149.366	0,930489	0,9568516
36	Aranitina	14.262.700	0,001733	14.465.928	0,001694	0,0017133
37	Araponga	55.804.283	0,006781	135.325.839	0,015843	0,0113116
725	Araporã	2.167.858.978	0,263413	1.735.490.574	0,203174	0,2332936
38	Arapuá	194.464.835	0,023629	301.996.378	0,035355	0,0294919
39	Araújos	188.569.184	0,022913	205.988.474	0,024115	0,0235139
40	Araxá	12.542.897.497	1,524069	14.311.555.908	1,675453	1,5997609
41	Arceburgo	412.756.002	0,050153	498.876.552	0,058403	0,0542784
42	Arcos	3.350.124.835	0,407069	3.732.783.594	0,436997	0,4220327
43	Areado	222.209.779	0,027000	232.655.795	0,027237	0,0271187
44	Argirita	14.863.776	0,001806	14.687.599	0,001719	0,0017628
771	Aricanduva	31.966.987	0,003884	28.850.968	0,003378	0,0036309
45	Arimos	466.895.501	0,056732	494.653.489	0,057909	0,0573204
46	Astolfo Dutra	260.854.078	0,031696	353.355.399	0,041367	0,0365316
47	Ataléia	197.553.545	0,024004	171.425.297	0,020069	0,0220366
48	Augusto de Lima	68.713.267	0,008349	64.547.547	0,007557	0,0079529
49	Baependi	213.931.832	0,025995	224.041.225	0,026228	0,0261115
50	Baldim	83.735.058	0,010175	100.336.323	0,011746	0,0109604
51	Bambuí	816.028.883	0,099154	898.403.650	0,105176	0,1021653
52	Bandeira	23.615.653	0,002870	23.921.511	0,002800	0,0028350
53	Bandeira do Sul	50.062.398	0,006083	57.593.180	0,006742	0,0064127
54	Barão de Cocais	3.300.518.149	0,401041	3.312.949.961	0,387847	0,3944440
55	Barão de Monte Alto	27.690.107	0,003365	26.193.904	0,003067	0,0032156
56	Barbacena	2.155.841.808	0,261953	2.060.129.152	0,241179	0,2515662
57	Barralonga	36.149.013	0,004392	40.310.085	0,004719	0,0045558
59	Barroso	651.650.403	0,079181	648.759.291	0,075950	0,0775656
60	Bela Vista de Minas	753.909.663	0,091606	852.596.099	0,099813	0,0957099
61	Belmiro Braga	102.495.564	0,012454	102.673.622	0,012020	0,0122370
62	Belo Horizonte	45.325.058.969	5,507382	49.473.823.352	5,791896	5,6496390
63	Belo Oriente	2.541.068.685	0,308762	1.520.196.858	0,177969	0,2433654
64	Belo Vale	1.100.925.032	0,133772	1.307.231.498	0,153037	0,1434046
65	Berilo	21.874.198	0,002658	28.654.234	0,003355	0,0030062
772	Berizal	41.976.114	0,005100	25.303.870	0,002962	0,0040314
66	Bertópolis	30.074.178	0,003654	26.486.703	0,003101	0,0033775
67	Betim	62.013.548.292	7,535176	59.588.768.483	6,976052	7,2556139
68	Bias Fortes	33.331.032	0,004050	31.436.133	0,003680	0,0038651
69	Bicas	113.425.103	0,013782	122.555.277	0,014348	0,0140648
70	Biquinhas	51.089.944	0,006208	50.107.877	0,005866	0,0060370
71	Boa Esperança	1.018.136.320	0,123712	1.391.265.740</		